

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.431, DE 2013

Destina um por cento da arrecadação das loterias ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente - FNCA

Autor: Deputado VALDIR COLATTO

Relator: Deputado AMAURI TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe destina ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, mencionado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e efetivamente instituído pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, um por cento da arrecadação bruta das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.

Em sua defesa, o Autor argumenta que a proposta em tela irá aumentar o repasse de recursos ao FNCA, o que tornará mais efetiva a proteção à criança e ao adolescente prevista no ECA.

O Projeto de Lei nº 6.431, de 2013, foi distribuído para as Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (art. 54 do Regimento Interno) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno). Tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva das Comissões.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à referida Proposição no âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.431, de 2013, destina um por cento da arrecadação bruta das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente – FNCA.

Segundo o Autor, nobre Deputado Valdir Colatto, a Constituição Federal, em seu art. 237, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta preferência, direitos fundamentais como, por exemplo, o direito à vida, à saúde e à alimentação, além de colocá-los à salvo de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nesse sentido, considera que os recursos advindos das loterias da Caixa Econômica Federal em muito poderão contribuir para tornar efetiva essa determinação constitucional.

Segundo dados oriundos do Orçamento da União, em 2013 foram repassados apenas R\$ 24,3 milhões ao FNCA, dos quais R\$ 1,5 milhão foi destinado à publicidade e o restante R\$ 22,8 milhões às ações de promoção, defesa e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Por outro lado, de acordo com o sítio da Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores, no ano de 2013 foram arrecadados cerca de R\$ 11,41 bilhões com os concursos de prognósticos e loterias por ela administrados. Desse total, R\$ 6,04 bilhões (53%) foram destinados aos prêmios e ao custo de administração da Caixa e os restantes R\$ 5,38 bilhões (47%) foram distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 964,63 milhões foram repassados ao Governo Federal, a título de imposto de renda, nos termos das Leis nºs 4.506, de 30 de novembro de 1964; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; e 9.065, de 20 de junho de 1995;

- R\$ 746,43 milhões foram destinados ao Ministério do Esporte e aos Comitês Olímpicos e Paraolímpicos Brasileiros, com base nas Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.264, de 16 de julho de 2001, e na Medida Provisória nº 2.049-24, de 24 de outubro de 2000, em vigor nos termos da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001;

- R\$ 1,92 bilhão foi repassado à Seguridade Social, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- R\$ 1,06 bilhão foi destinado ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES), que custeia o ensino de nível superior para estudantes de baixa renda, com base na Lei nº 9.288, de 1 de julho de 1996;

- R\$ 320,01 milhões foram repassados ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), em atendimento ao disposto nas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 9.999, de 30 de agosto de 2000;

- R\$ 342,94 milhões foram destinados ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), nos termos da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;

- R\$ 7,56 milhões foram enviados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), para financiar ações das Santas Casas de Misericórdia, de entidades hospitalares sem fins econômicos e de entidades de saúde e de reabilitação física de pessoas com deficiência, com base no disposto na Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

- R\$ 366,78 mil foram carreados à Cruz Vermelha e a Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), por conta de concursos especiais realizados uma vez ao ano.

Em que pesem os recursos oriundos dos concursos de prognósticos e loterias da Caixa Econômica Federal já se destinarem a financiar importantes segmentos sociais, julgamos que não podemos prescindir desses recursos para o financiamento das políticas, programas e ações voltadas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos deliberados pelos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo.

Julgamos, no entanto, que a Proposição ora sob comento necessita ser aperfeiçoada. Primeiramente, há que se mencionar que o FNCA não foi criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mas sim pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que “*cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências*”. Além disso, é necessário fazer constar que o percentual dos recursos a ser destinado ao FNCA deve incidir não só sobre a arrecadação bruta das loterias, mas também de todos os concursos de prognósticos e sorteios administrados no âmbito do Governo Federal.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.431, de 2013, com a Emenda nº 1 em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado AMAURI TEIXEIRA
Relator

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.431, DE 2013

Destina um por cento da arrecadação das loterias ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente - FNCA

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 6.431, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica destinado ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente um por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias cuja realização estiver sujeita à autorização federal.”

Sala da Comissão, de de 2014.

Deputado AMAURI TEIXEIRA
Relator

2014_9884